



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.254, DE 16 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO EVENTO CULTURAL ANUAL "FOGUEIRÃO DA BOA VISTA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Lima o evento cultural "Fogueirão da Boa Vista" a ser realizado todo 3º sábado do mês de junho de cada ano.

§ 1º O "Fogueirão da Boa Vista" consiste na montagem de fogueira comunitária, acompanhada de programação cultural (música, dança, contação de causos), oficinas temáticas e barraquinhas de comidas típicas.

§ 2º A data escolhida coincide com as celebrações juninas, reforçando o valor histórico, cultural e turístico da tradição local.

Art. 2º Para atender ao escopo do evento poderá o Poder Executivo Municipal fomentar a realização do mesmo, podendo ainda firmar convênios e/ou parcerias com associações de bairro, entidades culturais e empresariais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem aumento de carga tributária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de julho de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

16/07/25 17:15:24 000244/1 Câmara M. Nova Lima